



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramoguacu](https://www.instagram.com/prefeituramoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24840/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍLIO www.novobmmnet.com.br	Início: 15/12/2025, às 08:00hs (horário de Brasília) Até dia 18/12/2025, às 08h00min (horário de Brasília) Etapa de Lances: 18/12/2025 -08:01hs às 14:00hs
--	---

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais para rede de frio destinados à Vigilância Epidemiológica, nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

Qtd.	Unid.	Material
150	UN	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN, MOMENTO TERMÔMETRO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO.
25	UN	CAIXA TÉRMICA 45 LITROS CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS
250	UN	PILHA AAA PILHAS ALCALINAS TIPO AAA
250	UN	PILHA AA PILHAS ALCALINAS TIPO AA
10	UN	AIXA TÉRMICA CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS
5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 20x30CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 20X30 CENTÍMETROS
5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 30x40CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CENTÍMETROS
5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 15x20CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 15X20 CENTÍMETROS
10	ROL	PAPEL PARDO EM ROLO
30	ROL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M. FITA ADESIVA LARGA – 48MMX50M

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo A – Modelo de Proposta

Anexo B - Termo de Referência

Mogi Guaçu, 11 de DEZEMBRO de 2025.

TÂNIA CRISTINA JANUÁRIO

Secretária Adjunta

Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

[prefmoguacu](https://www.instagram.com/prefmoguacu)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2025

1- REGÊNCIA LEGAL

1.1- Esta contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação regida pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, artigo 75, Inciso II; e
- b) Decreto nº 27.089/27.090, de 22 de janeiro de 2024.

2- OBJETO

2.1- Aquisição de materiais destinados à vigilância epidemiológica, destinado a Secretaria de Saúde, localizado em Mogi Guaçu., conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo B deste Aviso.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2- Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

4.1- As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termos de Referência, Anexo B deste Aviso.

5- PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Para participar da proposta de preços, bem como a etapa de lances, a empresa proponente deverá se cadastrar no sítio www.novobbmnet.com.br ou pelo telefone (11) 3113-1900 ou pelo E-mail licitacao@bbmnet.com.br.

6-INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7. FASE DE LANCES

7.1- A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8- PROPOSTA DE PREÇO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante do **Anexo A**, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.1.2- As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1- O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

8.3- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiaguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiaguacu](https://twitter.com/prefmogiaguacu)

[prefeituramogiaguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiaguacu)

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

9.8.1- A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do almoxarifado requisitante do objeto ou de sua área especializada.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) **Documento pessoal** do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento.

c) Comprovante de inscrição no **CNPJ**;

d) Comprovante de regularidade perante o **FGTS**;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal**.

f) Comprovação de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** de Mogi Guaçu, quando a sede for desse Município.

h) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

h.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Comércio**, deverá apresentar **prova da Inscrição Estadual**.

h.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for **Prestação de Serviços**, deverá apresentar **prova da Inscrição Municipal**.

h.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver **Comércio e Prestação de Serviços**, deverá apresentar **prova da Inscrição Estadual e Municipal**.

i) **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

j) **Certidão negativa de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame

k) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

k.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

l) Atestado(s) de capacidade técnica, pertinente ao objeto ofertado, para comprovação de aptidão técnica por parte da empresa participante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a qualidade e regularidade dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deve(m) possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

m) Proposta de preço atualizada, será solicitada através do sistema, para envio dentro do **prazo de 30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção do documento, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação, conforme modelo constante do Anexo A, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

10.2. Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário.

10.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.6- Antes da formalização a Administração deverá também consultar:

a) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

c) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.7. O vencedor será convocado, através do sistema, para envio de seus Documentos de Habilitação dentro do **prazo de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, em documento digital, formato PDF, **sob pena de inabilitação** por não cumprimento do prazo e demais exigências previstas neste tópico, podendo ser prorrogável a critério do agente de contratação.

10.8. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat prorrogação do mesmo.

10.9. – Após a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação, constante no item 10.1 deste edital, a sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos, e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.10. A sessão pública deste certame será conduzida em dias úteis, dentro do horário de expediente do órgão, das 08 horas às 16 horas, podendo ser suspensa e retomada com data e horário estipulada pelo agente de contratação informada via chat.

10.11. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o proponente será declarado **VENCEDOR**.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto, que deverá ser enviada para o e-mail nfepmmg@gmail.com junto aos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei, sendo:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange à Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

c) Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto contratado.

12- PENALIDADES E SANÇÕES

12.1- Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas no Contrato, fica a CONTRATADA sujeita às sanções descritas na Minuta de Contrato que acompanha esse aviso, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável, no aviso e no contrato

12.2- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em contrato.

12.3- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Minuta de Contrato.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

13.1- O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.2- O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.3- O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

13.4- Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CONTRATANTE.

13.5- Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

13.6- A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.7- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.8.1- Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Mogi Guaçu, 11 de DEZEMBRO de 2025.

TÂNIA CRISTINA JANUÁRIO

Secretária Adjunta

Departamento de Suprimentos



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as proponentes)
(papel timbrado da proponente)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, 6º andar.

Referente: **Dispensa Eletrônica nº 357/2025**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Dispensa Eletrônica em referência, destinado a Aquisição de materiais destinados à vigilância epidemiológica, destinado a Secretaria de Saúde, localizado em Mogi Guaçu, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

NOME DA EMPRESA (Razão Social):						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF ou CPF/MF:			Inscrição Estadual ou RG:			
Endereço completo:						
Telefone/Celular:						
Nome completo do Responsável pela Cotação:						
CPF/MF nº			RG nº			
E-mail Institucional:						
E-mail Particular:						
Data da Cotação:						
Item	Qtd.	Unid.	Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UN	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN, MOMENTO TERMÔMETRO DIGITAL COM CONTROLE DE TEMPERATURA MÁXIMA, MÍNIMA E MOMENTO.			
2	25	UN	CAIXA TERMICA 45 LITROS CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 45 LITROS			
3	250	UN	PILHA AAA PILHAS ALCALINAS TIPO AAA			
4	250	UN	PILHA AA PILHAS ALCALINAS TIPO AA			
5	10	UN	AIXA TÉRMICA CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS			
6	5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 20x30CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 20X30 CENTÍMETROS			
7	5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 30x40CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CENTÍMETROS			
8	5	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 15x20CM, ESPESSURA 6 MICRAS SACOS PLÁSTICOS TAMANHO APROXIMADO 15X20 CENTÍMETROS			
9	10	ROL	PAPEL PARDO EM ROLO			
10	30	ROL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 M. FITA ADESIVA LARGA – 48MMX50M			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta Dispensa de Licitação.

PRAZO DE ENTREGA: conforme contrato, a partir da emissão da autorização de fornecimento.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – 30 dias corridos, após ser atestado o recebimento, diante da aprovação e liberação do servidor responsável desta Secretaria de Serviços Municipais, observadas ainda as legislações relativas aos recolhimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outros determinados em lei.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa proponente e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 27.089 e nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado à aquisição de materiais para a rede de frio do setor de Vigilância Epidemiológica.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para rede de frio destinados à Vigilância Epidemiológica, sendo:

1.1.1. 150 (cento e cinquenta) termômetros analógicos, digitais, com cabo extensor, sensor de temperatura, leitura In/Out, controlador de temperatura máxima, mínima e momento, display LCD para leitura clara da temperatura, alarme configurável para alertar sobre temperaturas extremas. Recarregável com pilhas;



Imagem ilustrativa

1.1.2. 10 (dez) caixas térmicas em poliuretano, com rodas e alça, com capacidade de 95 litros. Dimensões aproximadas: 91cm de comprimento, 42cm de largura, 46cm de altura e espessura mínima de 30mm;



Imagem ilustrativa

1.1.3. 25 (vinte e cinco) caixas térmicas em poliuretano com capacidade de 45 litros. Dimensões aproximadas: 45cm de comprimento, 33cm de largura, 48cm de altura, 45cm de profundidade e espessura mínima de 30mm.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)



Imagem ilustrativa

1.1.4. 10 (dez) rolos de papel pardo;



Imagem ilustrativa

1.1.5. 250 (duzentos e cinquenta) pilhas alcalinas AAA;



Imagem ilustrativa

1.1.6. 250 (duzentos e cinquenta) pilhas alcalinas AA;



Imagem ilustrativa

1.1.7. 30 (trinta) fitas adesivas largas, nas dimensões 48mm x 50m;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)



Imagem ilustrativa

1.1.8. 5 (cinco) quilogramas de sacos plásticos, com tamanho aproximado de 20cm x 30cm;



Imagem ilustrativa

1.1.9. 5 (cinco) quilogramas de sacos plásticos, com tamanho aproximado de 30cm x 40 cm;



Imagem ilustrativa

1.1.10. 5 (cinco) quilogramas de sacos plásticos, com tamanho aproximado de 15cm x 20 cm.



Imagem ilustrativa

2. NECESSIDADE

2.1. A presente aquisição é essencial para a organização do Setor de Vigilância Epidemiológica, tendo em vista que a quantidade existente está insuficiente ou danificada.

2.2. Em razão das recentes falhas na distribuição de energia elétrica no município, foram



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

identificados problemas no disjuntor da Central de Armazenamento de Vacinas, o que resultou na interrupção do funcionamento das câmaras de vacina de quatro Unidades de Saúde. Tal situação comprometeu o atendimento às demandas da rede de frio do município e prejudicou a conservação adequada dos imunobiológicos.

2.3. Os termômetros digitais permitirão o monitoramento contínuo e preciso da temperatura dos imunobiológicos, assegurando que permaneçam dentro dos limites recomendados, mesmo em situações emergenciais.

2.4. As caixas térmicas são necessárias para o armazenamento temporário e transporte seguro das vacinas enquanto a Central de Armazenamento e as câmaras de vacina das unidades passam por reparos.

2.5. O papel pardo é utilizado para formar berços nas caixas térmicas no armazenamento e transporte dos imunobiológicos, promovendo a proteção dos mesmos para que não permaneçam em contato direto com o gelo, garantindo a sua qualidade.

2.6. Dessa forma, esses materiais são fundamentais para preservar a qualidade, a estabilidade e eficácia dos imunobiológicos, evitando perdas, garantindo o atendimento à população e assegurando a continuidade das ações de imunização do município.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Vejamos, a presente dispensa de licitação será baseada na Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, artigo 75, inc. II a qual determina:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

3.2. No mais, concernente a possibilidade de dispensa de disputa eletrônica, ressaltamos o Decreto Municipal 27.089, de 22 de janeiro de 2024, artigo 49 a qual determina:

“Art. 49. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão obrigatoriamente precedidas de procedimento de cotação eletrônica de preços, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

3.4. Diante do exposto, considerando ainda a média dos itens solicitados segundo Mapa Comparativo, opta-se pela dispensa de licitação com disputa eletrônica.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO, DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

4.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu - SP, em pesquisa de preço de mercado realizada com base no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

5.1. Os termômetros digitais e pilhas geram resíduos eletroeletrônicos e químicos que exigem descarte adequado, sob risco de contaminação do solo e da água.

5.2. As caixas térmicas de poliuretano são produzidos com materiais de baixa reciclabilidade, podendo permanecer por longos períodos no meio ambiente se descartadas incorretamente.

5.3. Os sacos plásticos e fitas adesivas ampliam o volume de resíduos sólidos, enquanto o papel pardo, embora reciclável, também contribui para a demanda por recursos naturais.

5.4. A gestão adequada desses materiais, com encaminhamento para coleta seletiva e programas de reciclagem, é fundamental para mitigar os impactos ambientais e promover a sustentabilidade. A empresa deverá observar os seguintes requisitos ambientais:

5.4.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024.

5.4.2. critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com a Lei 14.133/2021; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento das Propostas é o de **Menor Preço Unitário**, respeitando o valor máximo unitário do Mapa Comparativo de Preços.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação será o **Menor Preço Unitário**.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde, lançando-se do poder discricionário que tem, entendeu que a adjudicação por preço unitário é a melhor forma de fornecimento. A adjudicação por item, proporcionará uma maior competitividade, acarretando uma grande economicidade ao erário público.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos itens será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

cumprimento das normas referentes aos itens serão de inteira responsabilidade do Fiscal indicado, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados da solicitação formal.

8.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, localizado na Rua dos Operários, nº 342 – Vila Paraíso, de Segunda a Sexta, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 15h.

8.3. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

8.4. O pedido de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação: quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

8.5. O item será recebido:

8.5.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade e aferição da qualidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.6. O recebimento será de responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, que será monitorado pelo fiscal.

8.7. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos para que não ultrapassem o solicitado, bem como ocorrerá, as suas expensas todas as despesas decorrentes do item ora contratado;

8.7.1. A Contratada deverá garantir a realização de pequenos ajustes no tamanho quando necessitar, se estes não comprometerem a qualidade do produto/material, que, neste caso, deverá ser substituído.

8.8. Ocorrendo a rejeição, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-la no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.9. Após o 5º (quinto dia) de atraso, a critério do Contratante, não mais serão aceitos,



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

configurando-se a inexecução total da Autorização de Fornecimento, com as consequências previstas em lei.

8.10. A Contratada deverá verificar com o fabricante do item fabricado, a disponibilidade e prazo de entrega do mesmo, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de fabricação como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

8.11. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

9. GARANTIA/VALIDADE

9.1. A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmoguacu](https://twitter.com/prefmoguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

ainda:

11.1.1. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente à CONTRATANTE, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.

11.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais as demais obrigações dispostos neste instrumento.

11.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

11.1.5. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

11.1.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

11.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

11.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se aplica ao objeto.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento (A.F), de acordo com Art. 95 Inc. II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, conforme transcrito na íntegra:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.2. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

14.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5. acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade da equipe de gestão/fiscalização, conforme indicado:

14.5.1. GESTOR E FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Rosa Maria Pinto

Cargo: Enfermeira

CPF/MF nº: 032.917.468-13

E-mail: vigilanciaemsaude@mogiguacu.sp.gov.br

14.5.2. GESTOR E FISCAL SUBSTITUTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

Nome: Julio César Franco

Cargo: Farmacêutico

CPF/MF nº 818.437.396-15

E-mail: s-almoxarifado@yahoo.com.br

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

15.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§1º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do CONTRATANTE. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da CONTRATADA conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a entrega dos serviços, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

18.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações:

Ficha - Dotação Orçamentaria: 5005 - 13.04.10.305.1005.2.023.339030.95.3030001 Fonte: 95 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS Aplicação: 3030001 - VIGILANCIA EM SAUDE Sub-Elemento: 99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

19. AMOSTRA

19.1. Em substituição à amostra física, com vistas à aferição da conformidade do item ofertado com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, catálogo técnico ou ficha técnica atualizada do produto ofertado, contendo as informações relativas à marca e modelo, material de fabricação, capacidade volumétrica, características de vedação e isolamento térmico, tempo estimado de conservação de temperatura, dimensões externas e internas, peso aproximado, sistema de monitoramento de temperatura (quando aplicável), certificações de conformidade emitidas por órgãos competentes, e imagens ilustrativas do produto.

19.2. A análise da documentação técnica será realizada pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, que emitirá parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou rejeição da proposta apresentada.

19.3. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar a compatibilidade do produto com as especificações exigidas, poderá ser solicitada complementação documental ou, se necessário, convocação da empresa para demonstração técnica do item.

19.4. Após a análise pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, encaminhando cópia para a divisão de compras, o parecer conclusivo será formalizado e encaminhado ao Almoxarifado da Saúde para ciência e registro.

19.5. A documentação técnica aprovada e correspondente ao item adjudicado permanecerá arquivada junto ao processo até a efetivação da entrega do objeto, a fim de servir como referência para verificação de conformidade.

19.6. Documentações técnicas rejeitadas deverão ser desconsideradas para fins de adjudicação. No caso de rejeição, será facultada à empresa sua substituição ou retirada do processo, caso deseje, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da decisão.

19.7. Todos os produtos deverão proporcionar condições adequadas de segurança, conservação e manuseio, e deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

19.8. Caso a empresa vencedora seja desclassificada em razão da análise técnica, será convocada a



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraDeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraDeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

proponente detentora da segunda melhor proposta, observada a ordem de classificação, sendo-lhe concedido prazo para apresentação da documentação técnica para nova análise, e assim sucessivamente, até a declaração final da vencedora do lote.

19.9. A adjudicação da vencedora estará condicionada à aprovação da documentação técnica pela Coordenadora da Vigilância em Saúde, sempre que não houver manifestação de intenção recursal.

19.10. No caso de interposição de recurso, após a decisão definitiva, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nesta cláusula para fins de adjudicação e homologação do certame.

20. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o pre-enchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

20.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

20.1.7. Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.1.8. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 Telefone (19) 3851-7000

 mogiguacu.sp.gov.br

 [PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

 [/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

 [prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

7º da Constituição, de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

21.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

21.3. As partes elegem o foro da Comarca de Mogi Guaçu-SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mogi Guaçu/SP, 11 de dezembro de 2025.

Responsável pelo Termo de Referência.

Luciano Firmino Vieira
Secretário Municipal de Saúde